



Documento Assinado Digitalmente por: WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 691286ce-1a46-4dce-b0bf-2e1f3c1c50bf

DECRETO Nº 038 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a programação Orçamentaria e financeira, estabelece o Cronograma mensal de desembolso do poder Executivo para o exercício de 2022 e da outras Providencias.

O prefeito do Município de Tacaratu, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamento relativos as dotações constantes da Lei Orçamentaria para o exercício de 2022 e aos restos a pagar inscritos até exercícios de 2022, na forma discriminada nos anexos I e II deste Decreto.

Art.2º- Os créditos suplementares e especiais que vieram a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art.3º- A realização de despesas a conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art.4º- a despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.5º- Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de diretrizes Orçamentarias.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente



Documento Assinado Digitalmente por: WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 691286ce-1a46-4dce-b0bf-2c1f3c1c50bf

Art.6º- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria para o poder Legislativo, e seus créditos adicionais. Ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da constituição federal.

Art.7º- As medições para liberação de pagamento de Obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da prefeitura municipal.

Art.8º- O serviço da contabilidade da prefeitura Municipal adotara as providencias necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentarias constantes da Lei Orçamentaria, cujas ações dependem de procedimento complementares que viabilizem a sua execução orçamentaria e financeira.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.10º- revogam-se as disposições em contrario

Tacaratu, 08 de dezembro de 2022.

WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO

Prefeito

JOSE REGINALDO ESTEVAM

Secretario municipal de Administração



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente